

8. DAS ESTRATÉGIAS DE ENSINO

8.1. As aulas serão conduzidas por meio de estratégias pedagógicas que incentivem a reflexão crítica dos estudantes sobre a experiência vivenciada como vistoriadores veiculares, de modo a redefinir-la nos termos dos fundamentos técnicos, éticos e legais da atividade. Nesse sentido, serão utilizadas aulas expositivas e dialogadas, trabalhos em grupos, estudos de caso, simulações, entre outras metodologias. Os conteúdos serão apresentados por meio de diferentes recursos didáticos, como textos, vídeos, slides, esquemas e gráficos.

9. DA FREQUÊNCIA MÍNIMA E DA AVALIAÇÃO

9.1. Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

9.2. A avaliação da aprendizagem será realizada de forma contínua e processual, considerando a participação do cursista nas atividades propostas, sua capacidade de reflexão crítica, a aplicação dos conhecimentos adquiridos e a evolução demonstrada ao longo do percurso formativo.

10. DOS REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO

10.1. Para ter direito à certificação, o aluno deverá cumprir todas as atividades propostas em cada um dos módulos do curso, obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e realizar a Avaliação de Reação ao final do curso.

10.2. A realização da Avaliação de Reação é pré-requisito obrigatório para obtenção da certificação de conclusão do Curso de Atualização de Vistoriador Veicular.

10.3. O aluno que não cumprir os critérios definidos no item 10.1 deste Edital será considerado "desistente".

10.4. Não haverá aproveitamento de estudos para o aluno que cumprir parcialmente as atividades propostas.

10.5. O aluno deverá cumprir o cronograma de realização do curso estabelecido no item 7.1 deste Edital, sendo vedada a dilação do prazo para conclusão das atividades programadas.

10.6. Os certificados de conclusão do curso estarão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem, no endereço www.escola.detran.mt.gov.br, na data definida no cronograma disposto no item 5.1 deste Edital.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do aluno a emissão do certificado de conclusão do curso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A oferta do curso fica condicionada ao preenchimento do número mínimo de 20 (vinte) alunos inscritos com inscrições deferidas. Caso esse quantitativo não seja alcançado, a Escola Pública de Trânsito reserva-se o direito de cancelar a realização do curso, sem necessidade de publicação de normativa complementar.

11.2. A Escola Pública de Trânsito reserva-se o direito de propor alterações, cancelamentos e complementos a este Edital, com anuência da Diretoria de Fiscalização e Educação para o Trânsito, cabendo ao Presidente, estando de acordo, publicar editais complementares.

11.3. Eventuais formulações de pedidos de informações e requisições dos candidatos inscritos no Curso de Atualização de Vistoriador Veicular, referentes às etapas de realização do referido curso ou quanto aos procedimentos descritos neste Edital, deverão ser encaminhados à Escola Pública de Trânsito no e-mail escola@detran.mt.gov.br, para análise e parecer.

11.4. Os casos omissos neste Edital deverão ser submetidos à análise e deliberação da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Fiscalização e Educação para o Trânsito e da Presidência do DETRAN-MT.

Cuiabá - MT, 16 de julho de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT
(Original Assinado)

ADRIANA TERESA NUNES DA CUNHA CARNEVALE

Diretora de Fiscalização e Educação para o Trânsito do DETRAN/MT
(Original Assinado)

RENATA NEVES TAVARES DE BARROS FREITAS

Coordenadora da Escola Pública de Trânsito do DETRAN/MT
(Original Assinado)

Protocolo 1835442

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2026/DETRAN/MT

(Processo DETRAN-PRO-2026/16995.02-V01)

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de refrigeradores, bebedouros industriais, ventiladores, frigobares e fogões, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: de 16/07/2026 a 15/07/2027

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2026.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão ARP 009/2026/SEPLAG/MT

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - CORACY ALICE FERNANDES MENDONÇA.

CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A - CNPJ nº 77.941.490/0127-57 - GILMAR ALVES DE OLIVEIRA.

Protocolo 1835121

PORTARIA Nº 119/2026/CGD/DETRAN/MT

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/07/2023, e nos termos do artigo 170, § 5 e artigo 179 da Lei Complementar nº 04/1990 alterada pela Lei Complementar nº 845/2026;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº 99946000170202629;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante;

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 003/2026 constituída pela Portaria nº 014/2026/CGD/DETRAN, publicada no D.O.E./MT nº. 29.159, fls. 76, em 26/01/2026, aditada pela Portaria nº 044/2026/CGD/DETRAN, publicada no D.O.E./MT nº. 29.192, fls. 90, em 13/03/2026;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/07/2026.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2026.

JULIANO CHIROLI - Cel PM
CORREGEDOR DO DETRAN-MT
(Assinada digitalmente)

Protocolo 1835299

PORTARIA Nº 120/2026/CGD/DETRAN/MT

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/07/2023, e nos termos do artigo 170, § 5 e artigo 179 da Lei Complementar nº 04/1990 alterada pela Lei Complementar nº 845/2026;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº 99946000171202673;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante;

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 006/2026 constituída pela Portaria nº 017/2026/CGD/DETRAN, publicada no D.O.E./MT nº. 29.159, fls. 76, em 26/01/2026, aditada pela Portaria nº 045/2026/CGD/DETRAN, publicada no D.O.E./MT nº. 29.192, fls. 90, em 13/03/2026;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/07/2026.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 julho de 2026.

JULIANO CHIROLI - Cel PM
CORREGEDOR DO DETRAN-MT
(Assinada digitalmente)

Protocolo 1835301